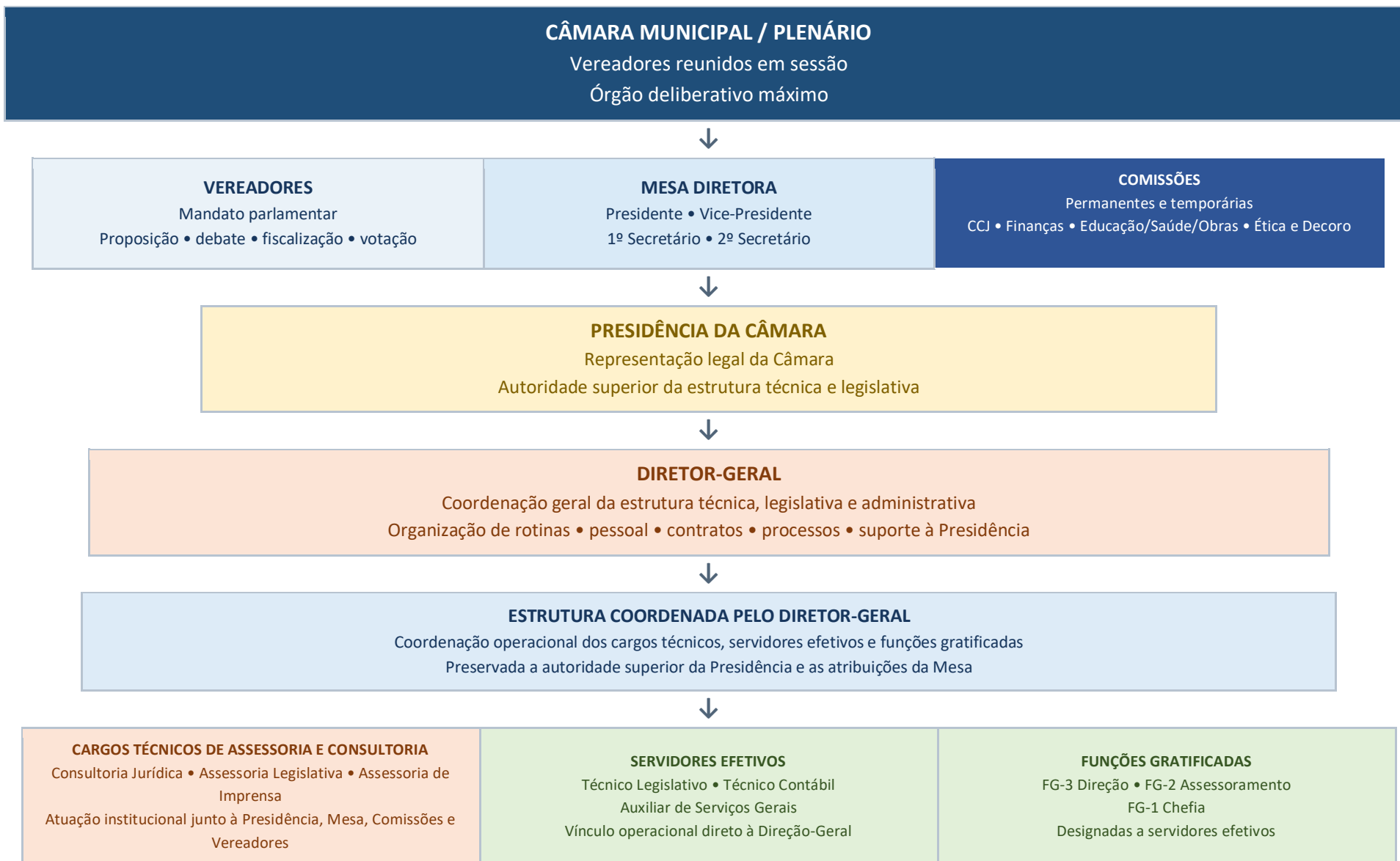


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL - RS
ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL

Câmara de Vereadores de Bom Retiro do Sul

Base: Regimento Interno da Câmara Municipal e Resolução nº 10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL - RS

Observação: a Presidência permanece como autoridade superior; o Diretor-Geral coordena operacionalmente cargos técnicos, servidores efetivos e funções gratificadas. A Consultoria Jurídica mantém autonomia técnica nas manifestações jurídicas.

1. Estrutura institucional e vínculo hierárquico-funcional

Nível	Unidade / Cargo	Vínculo	Síntese funcional
Político-institucional	Câmara / Plenário	Vereadores em exercício	Órgão deliberativo máximo, onde ocorrem discussões e votações.
Direção legislativa	Mesa Diretora	Plenário / Regimento	Órgão diretivo dos trabalhos e da administração institucional.
Autoridade superior	Presidência da Câmara	Mesa Diretora / Câmara	Representação legal, direção das sessões e superintendência administrativa.
Parlamentar	Vereadores	Mandato eletivo	Proposições, debates, deliberações, fiscalização e atuação em comissões.
Órgãos técnicos políticos	Comissões	Vereadores designados	Órgãos técnicos formados por Vereadores para estudos, pareceres, diligências, investigações e representação legislativa. As Comissões Permanentes incluem Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Tributação; Educação, Saúde, Meio Ambiente e Obras Públicas; e Ética e Decoro Parlamentar.
Estrutura técnica, legislativa e administrativa	Diretor-Geral	Presidência / Mesa Diretora	Coordena operacionalmente as rotinas técnicas, legislativas, administrativas, servidores efetivos, funções gratificadas e cargos de assessoria/consultoria.
Cargos técnicos de assessoramento	Consultoria Jurídica, Assessoria Legislativa e Assessoria de Imprensa	Presidência/Mesa, com coordenação operacional do Diretor-Geral	Apoio jurídico, legislativo e de comunicação. A coordenação diária dos trabalhos fica com o Diretor-Geral, preservadas as atribuições técnicas próprias.
Quadro permanente e funções internas	Servidores efetivos e Funções Gratificadas	Diretor-Geral / Presidência	Execução administrativa, legislativa, contábil e operacional, bem como funções de direção, assessoramento e chefia exercidas por servidores efetivos designados.

1.1. Critério adotado para assessorias e consultoria

- A Presidência permanece como autoridade superior da Câmara e referência institucional da estrutura técnica e legislativa.
- O Diretor-Geral fica posicionado como responsável pela coordenação operacional dos cargos técnicos de assessoria e consultoria, dos servidores efetivos e das funções gratificadas, refletindo a rotina interna da Câmara.
- Os servidores efetivos e as funções gratificadas foram vinculados diretamente à estrutura coordenada pelo Diretor-Geral, pois integram a execução administrativa, legislativa, contábil e operacional da Câmara.
- A Consultoria Jurídica aparece sob coordenação operacional do Diretor-Geral, mas com ressalva de autonomia técnica nas manifestações jurídicas e atuação institucional junto à Presidência, Mesa e Comissões.

2. Funções institucionais resumidas conforme o Regimento Interno

Câmara Municipal / Plenário	Órgão Legislativo do Município, composto por Vereadores eleitos, com funções legislativas, fiscalizatórias, de controle, assessoramento por indicações e administração interna. O Plenário é o órgão deliberativo, formado pela reunião dos Vereadores em exercício.
Mesa Diretora	Órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Exerce a administração da Câmara, propõe organização e remuneração de cargos, regulamenta resoluções, cumpre decisões do Plenário, trata de orçamento, subsídios e relatórios de gestão fiscal.
Presidente da Câmara	Representante legal da Câmara nas relações externas e autoridade diretiva das atividades internas. Convoca, abre, preside, suspende e encerra sessões; organiza a Ordem do Dia; concede ou cassa a palavra; zela por prazos e pela ordem; encaminha autógrafos e atos; superintende os serviços, autoriza despesas, determina sindicâncias, presta contas, designa membros de comissões quando cabível, convoca suplentes, executa deliberações do Plenário, dá posse e assina atas, editais, portarias e correspondências.
Vice-Presidente	Substitui o Presidente em faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando investido na plenitude das funções da Presidência. Também pode promulgar leis, resoluções e decretos legislativos quando houver omissão sucessiva do Prefeito e do Presidente, conforme o Regimento.
1º Secretário	Faz chamadas, procede à leitura da ata e matérias do expediente, controla inscrições de oradores, superintende a redação da ata, inspeciona os serviços da Secretaria e assina atos da Mesa e resoluções com o Presidente.
2º Secretário	Substitui o 1º Secretário em suas ausências, impedimentos ou por delegação.
Vereadores	Exercem o mandato parlamentar com inviolabilidade por opiniões, palavras e votos no exercício do mandato.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL - RS

	Têm direito de votar e ser votados para Mesa e Comissões, participar das discussões e deliberações, apresentar proposições de interesse coletivo e usar a palavra. Devem comparecer às sessões, desempenhar cargos e funções para os quais forem eleitos ou nomeados, votar as proposições quando não impedidos e cumprir a Lei Orgânica, o Regimento e as decisões da Câmara.
Comissões	Órgãos técnicos integrados por Vereadores, permanentes ou temporários, destinados a estudar matérias, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Legislativo. As permanentes atualmente compreendem: Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Tributação; Educação, Saúde, Meio Ambiente e Obras Públicas; e Ética e Decoro Parlamentar. Podem convidar interessados, tomar depoimentos, solicitar informações e realizar diligências.

3. Comissões permanentes e temporárias

Comissão	Atribuição resumida
Constituição, Justiça e Redação	Examina constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade, vetos, redação final, consultas e recursos contra decisões da Presidência.
Finanças, Orçamento e Tributação	Examina PPA, LDO, LOA, matéria financeira/tributária, créditos, dívidas, prestação de contas, relatórios do TCE-RS e acompanhamento orçamentário.
Educação, Saúde, Meio Ambiente e Obras Públicas	Emite pareceres sobre educação, cultura, desporto, saúde, assistência social, meio ambiente, agricultura, obras públicas, transporte e habitação.
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar	Acompanha, orienta e delibera sobre questões relacionadas à conduta parlamentar, ao decoro, à ética no exercício do mandato, à transparência, integridade e responsabilidade dos Vereadores.
Temporárias	Comissões especiais, de inquérito, de representação externa e representativa, conforme finalidade, prazo e rito definidos no Regimento.

4. Atribuições dos cargos de provimento efetivo

<p>Auxiliar de Serviços Gerais Efetivo / Padrão 01 01 vaga / 40h</p>	<p>Atribuições resumidas Requisitos: Ensino Fundamental completo Executa limpeza, conservação, copa, apoio operacional, controle de materiais, pequenos apoios de manutenção, abertura/fechamento das instalações e atendimento de apoio.</p>
<p>Técnico Legislativo Efetivo / Padrão 02 02 vagas* / 40h</p>	<p>Atribuições resumidas Requisitos: Ensino Médio completo Executa apoio técnico-legislativo e administrativo à Mesa, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores; elabora atas, acompanha tramitação, organiza arquivos e opera sistemas de protocolo, legislação e transparência.</p>
<p>Técnico Contábil Efetivo / Padrão 03 01 vaga / 40h</p>	<p>Atribuições resumidas Requisitos: Técnico em Contabilidade + CRC ativo Executa atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e de pessoal; controla empenhos, liquidações e pagamentos, processa folha, demonstrativos fiscais, informações ao TCE-RS e observância da LRF.</p>

* Observação: uma das vagas de Técnico Legislativo corresponde ao antigo cargo de Auxiliar Legislativo em extinção, conforme disposições da resolução.

5. Atribuições dos cargos em comissão

<p>Diretor-Geral CC-4 01 cargo / 40h</p>	<p>Atribuições resumidas Requisitos: Livre nomeação Dirige, planeja e supervisiona as atividades administrativas, legislativas e financeiras; assessora diretamente a Presidência; gere pessoal, contratos, convênios, Ouvidoria/SIC e licitações quando designado.</p>
<p>Consultor Jurídico CC-3 01 cargo / 20h</p>	<p>Atribuições resumidas Requisitos: Bacharel em Direito com OAB ativa Presta assessoria e consultoria jurídica à Presidência, Mesa Diretora e Comissões; emite pareceres sobre proposições, processos administrativos, licitações e contratos; orienta atos normativos e administrativos.</p>
<p>Assessor Legislativo CC-2 01 cargo / 20h</p>	<p>Atribuições resumidas Requisitos: Ensino Médio Assessora a Presidência, as Comissões e os Vereadores na produção legislativa, tramitação, pautas, quóruns, registros, pesquisas, relatórios, eventos e apoio administrativo qualificado.</p>
<p>Assessor de Imprensa CC-2</p>	<p>Atribuições resumidas Requisitos: Registro profissional como jornalista ou radialista</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL - RS

01 cargo / 20h	Planeja e executa comunicação institucional; cobre sessões e eventos, produz conteúdo para site e redes sociais, opera transmissão, audiovisual e painel eletrônico e gerencia relação com a imprensa.
----------------	--

6. Funções gratificadas

Função	Natureza	Finalidade
FG-3 — Função de Direção	Estratégica	Atividades de planejamento, coordenação e supervisão de macroprocessos ou áreas vitais da Câmara, alinhadas às diretrizes da Mesa Diretora.
FG-2 — Função de Assessoramento	Técnica e especializada	Suporte técnico qualificado, estudos, pesquisas, relatórios complexos e pareceres técnicos para subsidiar decisões da Presidência, Mesa ou Comissões.
FG-1 — Função de Chefia	Tática e operacional	Supervisão direta de equipe ou setor, distribuição de tarefas, controle de rotinas, gestão de pessoas e eficiência dos serviços.

7. Base normativa considerada

Este organograma foi estruturado com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul e na Resolução nº 10/2025. As atribuições foram resumidas para finalidade visual e administrativa, sem substituir o texto oficial dos atos normativos. O vínculo foi apresentado com a Presidência como autoridade superior e o Diretor-Geral como responsável pela coordenação operacional da estrutura técnica, legislativa e administrativa, incluindo cargos técnicos, servidores efetivos e funções gratificadas.